

EDITAL Nº 005/2018 – CAMPUS PARANAGUÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM DEFENSOR POPULAR DO CAMPUS PARANAGUÁ

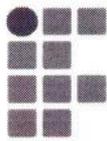
O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARANAGUÁ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 298, de 26 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 27 de maio de 2011 seção II, página 21, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através entrevista e questionário socioeconômico, para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada em Defensor Popular**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2018.

1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente edital está fundamentado:

- a) pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- c) pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, no 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e no 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências;
- d) pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- e) pelo Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- f) pelo Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- g) pela Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- h) pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- i) pela Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

2. DO CURSO



2.1 Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

2.2. Os cursos de Formação Inicial e Continuada são gratuitos.

2.3 O Curso de Formação Inicial e Continuada em Defensor Popular terá duração de 8 meses e será ofertado na modalidade presencial, com início em 02 de abril de 2018 e término em 05 de dezembro de 2018.

2.4 As aulas ocorrerão nas segundas e quartas-feiras, das 13h30 às 17h30, no Campus Paranaguá do IFPR, situado na Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá.

2.5 Para todas as ações previstas nesta seleção, como inscrição, interposição de recursos, matrícula, o endereço do Campus, sua página virtual, assim como seu contato, são os indicados no quadro abaixo:

Campus	Endereço	Página Virtual
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá. Telefone de contato: 3721.8325	www.paranagua.ifpr.edu.br

2.6 Para participar da seleção de candidatos para ingresso no Curso FIC em Defensor Popular o candidato deverá ter, no mínimo, escolaridade equivalente a Ensino Fundamental I Completo e estar preferencialmente matriculado na modalidade EJA.

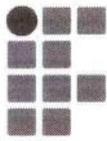
3. DAS VAGAS

3.1 Fica autorizado o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso FIC em Defensor Popular, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima	Carga Horária	Total de Vagas
Defensor Popular	Presencial	Ensino Fundamental Incompleto	240 h	35

3.2 Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas no processo seletivo, para candidatos com idade mínima de 17 anos.

3.3 O total de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído nas seguintes categorias de concorrência:



- a) **C1:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- b) **C2:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- c) **C3:** Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- d) **C4:** Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- e) **C5:** Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- f) **C6:** Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública**;
- g) **C7:** Vagas para ampla concorrência.

3.4 A distribuição das vagas dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
	Cotas de inclusão						Vagas para Ampla Concorrência	TOTAL
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita				
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos		
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7		
Defensor Popular	7	2	7	4	2	4	9	35

3.5 Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES



4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas** e ocorrerão no período de **19 de fevereiro a 16 de março de 2018 no Campus Paranaguá, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 20h30.**

4.2 Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no item 2.6 e apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável;
- b) apresentação do original, de Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- c) documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

4.3 As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas no momento da inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.5 A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

4.6 Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação, solicitada no ato da matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.7 O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II) acompanhada da documentação exigida.

4.8 Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outro maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

4.9 O comprovante de inscrição trata-se do documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

4.10 A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará a partir do dia **17 de março de 2018** a Lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

5.2 O Processo Seletivo para o curso do FIC-EJA será efetivado pelo IFPR Campus Paranaguá e se dará por meio de:

- Questionário socioeconômico (classificatório);

- Entrevista (classificatória);

5.3 A entrevista será agendada no momento da inscrição do(a) candidato(a) entre os dias **19 a 23 de março de 2018**, no período das **9h00 as 19:00**. O local da entrevista será na Sala do Eixo Proeja Fic, próxima a rampa de acesso a biblioteca do IFPR – Campus Paranaguá.

5.4 A entrevista e análise dos documentos serão realizadas por uma Comissão designada pela Direção Geral do Campus Paranaguá.

5.5 No ato da entrevista o candidato deverá assinalar qual a categoria de concorrência de escolha. Não serão admitidas alterações.

5.6 O Processo Classificatório dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

- Perspectivas concretas de utilização do conhecimento em benefício da sua comunidade/bairro/ocupação;
- Estar frequentando a EJA ou ter frequentado;
- Estando frequentando a EJA, maior tempo fora do ensino fundamental e médio regular;
- Menor renda per capita por domicílio;
- Situação de moradia (em área atualmente de ocupação informal ou irregular).

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado provisório da fase de entrevista e análise do questionário socioeconômico, contendo a lista de candidatos classificados, tanto para chamada geral, como para lista de espera, será divulgado no dia **26 de março de 2018** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

6.2 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá 48 horas para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o no endereço do campus.

6.3 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos dos Cursos FIC-EJA.

6.4 O resultado definitivo do Processo Seletivo será divulgado no dia **28 de março de 2018** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a matrícula no Campus Paranaguá, no período de **29 de março a 13 de abril de 2018, das 09h as 20h30** na Sala dos Cursos PROEJA e FIC ou na Secretaria Acadêmica.

7.2 Os candidatos menores de 18 anos serão representados por seus responsáveis legais, devendo portar Cédula de Identidade (RG).

7.3 Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:



- a) uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- b) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);
- c) uma fotocópia autenticada de declaração escolar de matrícula na EJA ou de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus **(Para os matriculados nas turmas EJA)**;
- d) comprovante de residência (água, luz ou telefone) ou declaração de próprio punho da localidade onde reside quando for área de ocupação onde não há endereço registrado na Prefeitura;
- e) Duas fotos 3x4 recente.

7.4 O candidato convocado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

7.5 Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no item 7.3, deverão apresentar no ato de matrícula:

- a) Autodeclaração (ANEXO IV) declarando que todos os anos do ensino fundamental, de acordo com os requisitos do curso, foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- b) Autodeclaração de renda familiar bruta (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- c) Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO VI), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

7.6 Os candidatos que realizaram seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

7.7 O candidato convocado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO VII) acompanhada da documentação exigida.

7.8 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.9 O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato da matrícula preencherá **Formulário de Documentos Faltantes**, fornecido a ele pela Secretaria Acadêmica, e terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá sua matrícula efetivada**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera e será eliminado da seleção.

7.10 O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia

letivo, nos primeiros 4 (quatro) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

8.1 Restando vagas a serem preenchidas após o término do prazo da matrícula da chamada geral, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

8.2 As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera.

8.3 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública, em data a ser divulgada pelo Campus.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Inscrições	19 de fevereiro a 16 de março de 2018
Divulgação dos candidatos inscritos	A partir de 17 de março de 2018
Entrevista/Questionário Socioeconômico	19 a 23 de março de 2018
Resultado provisório	26 de março de 2018
Recursos	27 e 28 de março de 2018
Homologação do Resultado Final	28 de março de 2018
Matrícula	29 de março a 13 de abril de 2018
Início das aulas	02 de abril de 2018

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

10.2 Informações contidas neste Edital como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

- 10.3** As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).
- 10.4** Terá sua matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 10.5** Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.
- 10.6** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.
- 10.7** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.
- 10.8** Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.
- 10.9** Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Paranaguá atenderá os candidatos através do telefone 041.3721.8325 em dias úteis, das 13h30 as 18h
- 10.10** Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.
- 10.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Campus e pela Direção Geral do Campus.

Paranaguá, 15 de fevereiro de 2018.

Roberto Teixeira Alves
Diretor Geral do Campus Paranaguá

Roberto Teixeira Alves
Instituto Federal do Paraná
Campus Paranaguá
Diretor Geral
SIAPE 1544825



ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____ / _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____	CPF: _____
R.G.: _____	UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO: _____	
CEP: _____	BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____	
NOME DO RESPONSÁVEL: _____	PARENTESCO: _____

CURSO: _____

CONCORRÊNCIA

<input type="checkbox"/> C1	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas , com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C2	Vagas reservadas para candidatos com deficiência , com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C3	Vagas reservadas para demais candidatos , com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C4	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas , com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C5	Vagas reservadas para candidatos com deficiência , com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C6	Vagas reservados para demais candidatos , com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
<input type="checkbox"/> C7	Vagas para ampla concorrência.

DECLARO que anexe a esta ficha de matrícula os seguintes documentos:

()	uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido.
()	uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).
()	para os candidatos menores de 18 anos, uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do responsável (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus); Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE válido.

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, implicará em minha exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sujeitando-me ainda às penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

Via IFPR

Via candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____ / _____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado apresentou nesta Secretaria Acadêmica a documentação solicitada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____ / _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____	CPF.: _____	
R.G.: _____	UF: _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____	TELEFONE CELULAR: _____	
EMAIL: _____		
CURSO: _____		

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº _____ / _____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURSO: _____

NOME: _____ RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Curso de Formação Inicial e Continuada.

Recebido por: _____
Carimbo e assinatura

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO IV

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em
_____, regido
pelo Edital nº _____ / _____ que possuo renda familiar bruta de R\$ _____.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO V

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, para os fins de
atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e
Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e
indígenas, DECLARO que sou _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO
EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na rua/av. _____

_____ e constituo meu (minha) bastante procurador(a)

_____ estado civil _____, RG nº _____,
CPF nº _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na rua/av. _____

_____ para MATRÍCULA do(a) candidato(a) _____,
RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso
de Formação Inicial e Continuada em _____,
em atendimento ao Edital nº _____/_____.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)